# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2013 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 02/2013

14 02/2013
PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Vice-Presidente da
Câmara Municipal
VEREADORES PRESENTES: Eng.a Sandra Isabel André dos
Reis, António Pereira dos Penedos e Dr.ª Maria do
Céu Domingues Fernandes, vereadores
AUSÊNCIAS: Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente da
Câmara, por se encontrar em serviço da
Autarquia
SECRETARIOU: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.
OUTRAS PRESENÇAS:
HORA DE ABERTURA: 10 horas e 25 minutos.
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respetiva reunião.
ua respectiva reumao.

I -	PERÍODO	DE ANTES	DA ORDEM	DO DIA_	
II -	ORDEM	DO DIA			

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

#### 15 - Delegação de Competências

Pelo Vice-Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## 16 - Mês Temático de Boticas em Gond-Pontouvre/ Realização de Exposição de Pintura e Fotografia

Presente um ofício (reg. 1655, de 24/out.), apresentado pelo Comité de Jumelage de Gond-Pontouvre, através do qual é dado conhecimento de que, em colaboração com o Centre Social Culturel et Sportif de Gond-Pontouvre e a Associação As Estrelas de Gond-Pontouvre, irá organizar, durante o mês de Fevereiro de 2013, um conjunto de atividades tendo como temática o concelho de Boticas e as suas gentes, solicitando ainda a participação do Município através da realização de uma exposição de pintura e de fotografias realizadas pelos artistas do Concelho, endereçando ainda um convite ao Município para se fazer representar na inauguração da referida exposição, a realizar no dia 02 de fevereiro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, bem como às relações existentes com Gond-Pontouvre, resultantes da geminação existente entre os dois municípios deliberou, por unanimidade, associar-se à realização deste evento, colaborando através da cedência de uma exposição de pintura e de fotografia e fazendo--se representar no ato de inauguração da mesma pelo seu Vice-Presidente.

17 - Alteração ao Projeto de Decisão Relativo à Classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, e à fixação da Respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP) / Pronúncia do Município de Boticas

Presente uma proposta do Presidente da Câmara referida em epígrafe, a qual a seguir se transcreve, na íntegra: "Pronúncia do Município de Boticas / Anúncio n.º13802/2012, Alteração ao projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), publicado através do anúncio n.º13618/2012, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º206, de 24 de Outubro. Nos termos do artigo 26.º e do n.º3, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, vem o Município de Boticas pronunciar-se, relativamente à alteração ao projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Município de Boticas 23.01.2012

Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), nomeadamente no que concerne às restrições aprovadas, devendo para o efeito alterar-se a redação da alínea a), do ponto 1, do anúncio, nos seguintes termos: Onde se lê: "a) Na área a classificar qualquer intervenção no solo carece de parecer prévio da administração cultural competente, que determinará as medidas de proteção e valorização do sítio."; Deverá constar: a) Na área a classificar qualquer intervenção no solo carece de parecer prévio da administração cultural competente, que determinará as medidas de proteção e valorização do sítio, bem como parecer vinculativo do Município de Boticas. Câmara Municipal de Boticas, 18 de janeiro de 2013. O Presidente da Câmara (Fernando Campos).".

**Deliberação:** Nestas circunstâncias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e enviá-la à Direção Regional de Cultura do Norte - Direção de Serviços e Bens Culturais, para apreciação.

#### 18 - EEC PROVERE/PA/1/2012 - Apresentação de Candidatura / Ratificação

Presente a candidatura designada por "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva - 2ª Fase", devidamente elaborada pelos serviços, apresentada ao Programa ON.2, Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específico - Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos

EEC PROVERE - Projetos-âncora, enquadrada no aviso de concurso EEC PROVERE/PA/1/2012, regulamento específico - Valorização Económica de Recursos Endógenos em Espaços de Baixa Densidade, bem como um despacho do Presidente da Câmara, datado de 7 de janeiro corrente e proferido ao abrigo do n.º3, do artigo 68.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, através do qual foi determinada a apresentação da candidatura em apreço.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da candidatura em causa, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a aprovação da mesma, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

## 19 - Criação da NUT III do Alto Tâmega, bem como da CIM do Alto Tâmega (Comunidade Intermunicipal - Unidade Administrativa) / Proposta

No âmbito do necessário ajustamento das unidades territoriais definidas no Decreto-Lei n.º68/2008, de 14 de Abril, ao conteúdo da proposta de lei das entidades intermunicipais, foi agora presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara no sentido de ser dado parecer favorável à criação da Unidade Territorial do Alto Tâmega e, consequentemente, à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM-AT), bem como à criação da NUT III do Alto Tâmega.

Município de Boticas

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da proposta em causa, aprovada por sua vez, em reunião do Conselho Diretivo da AMAT -Associação de Municípios do Alto Tâmega, realizada no de Outubro de 2012, deliberou, passado dia 17 por unanimidade, aprovar e emitir o seu parecer favorável no sentido da criação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM-AT), bem como da criação da NUT III do Alto Tâmega. Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea m), do n.º2, do artigo 53º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### 20 - Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços/ Proposta 2013

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços. Considerando que: O n.º 4 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013 estabelece que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a

renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 3 de Dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de Dezembro, independentemente da de natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. No n.º 10 do mesmo artigo estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril I". Ao nível da Administração Central, foi publicada no Diário da República de dia 17 de Janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do vinculativo dos membros parecer prévio do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 23.01.2012 Município de Boticas

64-B/2011, de 30 de Dezembro e Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro. A aludida portaria classifica como consultadoria técnica designadamente a jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril; Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, entendemos que os contratos celebrados ou renovados a partir de 1 de Janeiro de 2013 devem estar sujeitos a parecer prévio do Órgão Executivo de carácter concreto ou genérico, ainda que os termos específicos do mesmo não estejam expressamente estabelecidos. No âmbito do Município de Boticas deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria n.º 16/2013, de 10 de Janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo. Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2013. Face aos considerandos enunciados proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, a Câmara Municipal de Boticas delibere: Para efeitos do previsto no n.º 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes: Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do artigo 128.0 do mesmo diploma legal; previsto Independentemente do valor do contrato, sempre que, cumulativamente, os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado, se destinem à execução de ações para as quais já esteja garantido financiamento alheio âmbito de programa específico e já tenham sido deliberações Câmara, consagradas anteriores da em designadamente nos casos dos projetos integrados no QREN e contratos programa; A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá expressa confirmação de cabimento fazer-se sem compromisso orçamental a efetuar pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis. Até ao Município de Boticas 23.01.2012

término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, deverão as listas dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, oportunamente elaborados pelos vários serviços, com expressa referência aos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, serem presentes em reunião do Órgão Executivo. O regime previsto na presente proposta aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013. Câmara Municipal de Boticas, 21 de janeiro de 2013. O Presidente da Câmara (Fernando Campos)."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da referida proposta, aprovando-a.

#### 21 - Mapa de Reporte Trimestral / GAP

De acordo com a Proposta de Autorização Genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços aprovada em reunião de Câmara de 20 de junho de 2012, e tendo em conta o seu n.º 3, apresenta-se, em anexo, o Mapa de Reporte Trimestral do respetivo serviço.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

22 - Sonorgás, S.A. - Distribuição de Gás Natural/ Parecer e Disponibilização de Terreno Presente uma carta (reg.105, de 22/ Jan.), apresentada pela firma Sonorgás, Sociedade de Gás do Norte, S.A. e através da qual dá conhecimento da preparação de uma candidatura para distribuição local de gás natural na região e solicita, nesse sentido, a emissão de um parecer à Autarquia, nomeadamente quanto à compatibilidade do projeto em causa com a disciplina dos instrumentos de gestão territoriais prevalecentes na área do Município, bem como a garantia da disponibilidade de utilização de terrenos necessários à implantação das instalações de receção, armazenamento e gasificação de gás natural.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise do documento em causa deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável relativamente à pretensão manifestada pela firma Sonorgás, S.A., porquanto reconhece que a distribuição de gás natural no concelho constitui uma mais valia em termos energéticos, facto que representará um fator acrescido de desenvolvimento, considerando ainda que os instrumentos de gestão territorial prevalecentes na área do concelho acolhem este tipo de infraestruturas, desde que cumpridas todas as regras legais aplicáveis, disponibilizandose ainda para encontrar soluções adequadas e compatíveis relativamente à utilização dos terrenos necessários à implantação das instalações de receção, armazenamento e regaseificação do gás natural.

Município de Boticas

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

#### 23 - Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves/ Comparticipação Financeira 2013

Presente um ofício (reg. 80, de 18/Jan.), apresentado pela Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves e através do qual, na sequência da apresentação do seu Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2013, é dado conhecimento, no seguimento da parceria oportunamente celebrada com os Municípios do Alto Tâmega e de acordo com as regras aí estabelecidas, de que irá caber à Autarquia, relativamente ao ano de 2013, o pagamento de uma comparticipação financeira no valor de Oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos (842,87 €), solicitando então a atribuição da mesma.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e no cumprimento da sua adesão à parceria com a "Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves", conforme deliberação de 3 de Fevereiro de 1999, deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para aquela entidade da sua comparticipação para o ano de 2013 e já referida (842,87 €) a que corresponde o compromisso n. 164.

## 24 - Proposta de Protocolo Financeiro e de Cooperação a celebrar entre o Município de Boticas e o Banco BPI, S.A.

Presente uma minuta do protocolo financeiro e de cooperação a celebrar entre o Município de Boticas e o Banco BPI, S.A., o qual tem por objeto assegurar aos respetivos beneficiários/

Livro 67
Folha 124

funcionári	os	0	acesso,	em	condições	pref	erenciais,	а	u m
conjunto	de		produtos	е	serviços	pelo	referido	ba	nco
comerciali	zad	os	•						

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, e considerando a importância que esta iniciativa representa deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, aprovando-a.

Município de Boticas

#### DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

25 - Empreitada de "Regeneração dos Aglomerados da
 Zona Afetada - Freguesia de Pinho" - Abertura de
 Concurso Público

Presente uma informação da Divisão de Planeamento Estratégico, pela qual é dado conhecimento da necessidade de se proceder à abertura de um concurso público destinado à execução da empreitada de "Regeneração dos Aglomerados da Zona Afetada - Frequesia de Pinho" e que a seguir se transcreve na integra: " ASSUNTO: Regeneração dos Aglomerados da Zona Afetada - Freguesia de Pinho. Informação n.º DPE /002/13. Abertura de Concurso Público (Artº.130º, do CCP, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro). Constatou a Divisão de Planeamento Estratégico que se torna necessário proceder á realização da empreitada referida em epígrafe, pelo que, não tendo os serviços da Autarquia disponibilidade nem meios para realizar esses trabalhos, propõe-se que a mesma seja executada por uma firma da especialidade e habilitada para o efeito. Assim a Divisão de Planeamento Estratégico é de opinião que se deve proceder à abertura de um Concurso Público, nos termos do artigo 130º do CCP, sendo o preço base de Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta euros (249.660,00€), excluindo o IVA á taxa legal em vigor. Mais se solicita a aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e respetivo Anúncio.; Nos termos do nº1, do artigo 67.º do CCP, propões se a constituição do Júri do procedimento:- Arqt.ª Emília Moreira - Presidente,Eng.º Óscar Lucas,- Dr. Paulo Jorge. Suplentes - Eng.º.
António Teixeira,- Arqt.º Jorge Santos. De referir que esta
obra se encontra inscrita no Plano Plurianual de Investimento
do ano de 2013, nas seguintes rúbricas: - Ação 12P009 com
classificação orçamental 0300/07010307- Ação 12P008 com
classificação orçamental 0300/07010301. Com a proposta de
cabimento nº 13-00158. À consideração de V. Exa. Câmara
Municipal de Boticas, 16 de Janeiro de 2013. A técnica,
(Emília Azevedo, Arq.ª)".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o estabelecido no art.130°, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de um concurso público para execução da referida obra, aprovando para o efeito o correspondente Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e Anúncio respetivos, também presentes, a que corresponde o cabimento n.º CAB13-00158.

## 26 - Empreitada de "Beneficiação do Museu Rural de Boticas / Trabalhos a Menos"

Na sequência da adjudicação da empreitada em epígrafe à firma "NORCEP - Construções e Empreendimentos, Lda.", através da deliberação tomada em reunião realizada em 03 de Agosto de 2011 e formalizada por contrato celebrado em 16 de Novembro do ano de 2011 (n.º 10/11), foi agora presente uma informação elaborada pela Divisão de Planeamento Município de Boticas

Estratégico, acompanhada do respetivo mapa de medições/orçamento relativo à obra em epígrafe, a qual dá conta da necessidade de se proceder à realização de trabalhos a menos no montante de Vinte e oito mil, duzentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos (28.205,82 €).

Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação agora prestada pela Divisão de Planeamento Estratégico, deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos que importam na quantia de Vinte e oito mil, duzentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos (28.205,82 €), em conformidade com o mapa de medições/orçamento apresentado e, do facto, notificar o adjudicatário da obra nos termos do artigo 380.º, do Código dos Contratos Públicos.

Livro 67
Folha 126

#### DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

## 27 - Atividades Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico/Ano letivo 2012/2013

Presente uma Informação da Divisão de Acção Social e Educação e a qual se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Atividades Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo 2012/2013 Fundamentação Legal: 1- No âmbito do disposto na alínea e) do nº 3 do artº 19º da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, compete "Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico", de acordo com os respetivos Planos de Atividades/Projetos Educativos; 2- Do mesmo modo, a alínea I) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispõe que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e gestão corrente, "Apoiar ou comparticipar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei"; 3- De acordo com o nº 2 do art.º 14º do Decreto Regulamentar nº12/2000, de 29 de Agosto, o qual "fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino Básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento", para além de outras atribuições, compete ao município "... a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis.", incluí o apoio, quer financeiro quer logístico, às atividades escolares e Extracurriculares promovidas pelo

Município de Boticas

respetivo Agrupamento; Proposta: Neste sentido e conforme deliberado em reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2012 do Conselho Municipal de Educação, na seguência do levantamento efetuado pelas Professoras do 1.º ciclo, e considerando que, no presente ano letivo, existem no nosso concelho (valor estimado) 169 alunos do 1.º Ciclo proponho a V. Exa, a atribuição de apoios financeiros da sequinte forma: 1.º Ciclo do Ensino Básico: Componente Letiva: 9,00€ x 169 alunos = 1.521,01€ Atividades de Enriquecimento Curricular: 2,50 € x 169 alunos= 422.50 € Mais se informa que pela natureza dos bens e considerando o montante global, podem os mesmos ser adquiridos em fornecedores locais, com recurso a figura de "ajuste direto". A Despesa enquadra-se na rubrica orçamental 01.02.13/02.01.20, a que correspondem os compromissos n.º (s) 157, 158, 159 e 160.. À Consideração Superior Municipio de Boticas, 21 de Janeiro de 2013 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto)".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º(s) 157, 158, 159 e 160.

#### **OUTROS**

## 28 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Vice-Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 15 minutos.

#### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei Alaborar.

- Vuiva c

Município de Boticas